Manifestação de Adesão e Declaração de Compromisso do Ente Municipal ou do Distrito Federal

O Município de	/ ou
o Distrito Federal, neste ato representado pel	o Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal /
Governador(a)	
inscrito no CPF/MF sob o nº	, manifesta ADESÃO ao programa
"Periferia Viva - Regularização e Melhorias", N	10 dalidade Melhorias Habitacionais, declarando, para
tanto:	

- I- que é Município ou está inserido em arranjo populacional com mais de 50 mil habitantes
- II- que existem em seu território:
- a) núcleos urbanos regularizados ou em processo de regularização fundiária, predominantemente de baixa renda; ou
- b) núcleos urbanos informais classificados como áreas de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social Reurb-S; ou
- c) zonas especiais de interesse social, conforme o art. 4º, inciso V, alínea "f", da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

III - que está de acordo e tem interesse em facultar que Organizações da Sociedade Civil (OSCs) ou Empresas, na qualidade de Agente(s) Promotor(es), prospectem núcleos urbanos informais em seu território e proponham obras de melhorias habitacionais para elaboração e submissão de proposta de financiamento no âmbito do Programa;

IV - que possui estrutura administrativa, direta ou indireta, em órgão independente ou subordinado, responsável pelas políticas de habitação e apta a conduzir o trâmite administrativo necessário à realização do programa.

Ao aderir ao **Programa "Periferia Viva – Melhorias Habitacionais**, o (Município ou o Distrito Federal) assume os seguintes compromissos:

- I- compartilhar ou facilitar ao(s) Agente(s) Promotor(es) o acesso às informações para levantamento dos núcleos urbanos informais que são de interesse do ente público para recepcionar ações de melhorias habitacionais, com vocação para seleção de financiamento, nos termos definidos nos normativos do Programa;
- II- manifestar anuência, quando solicitado, em relação à(s) proposta(s) a serem apresentada(s) pelo(s) Agentes Promotor(es) para seleção junto ao Ministério das Cidades, declarando que as informações sobre o núcleo urbano informal são verídicas e que estes se enquadram em uma das situações indicadas nos critérios de elegibilidade definidos na Instrução Normativa do Programa Periferia Viva Regularização e Melhorias", Modalidade Melhorias Habitacionais;
- III- promover, com diligência, todos os atos de sua exclusiva competência no âmbito do procedimento de melhorias habitacionais, tais como: divulgar amplamente os critérios de priorização e seleção dos domicílios e famílias; cadastrar e manter atualizadas as informações dos candidatos a beneficiários no CadÚnico, enviando o registro para pesquisa de enquadramento pela Prestadora de Serviços;
- IV- adotar ações facilitadoras para implementação do Programa, inclusive aquelas que promovam a articulação, economicidade e celeridade nos processos de classificação, instauração, análise, autorizações e de outras medidas inerentes à execução das melhorias habitacionais;

V-		impromisso de execução dos projetos de obras e serviços necessários à implantação lementação da infraestrutura essencial, caso se faça necessário;							
VI-	aportar co	ontrapartida financeira ou de serviços, se for o caso.							
				de		_ de 20			
	Assinatura Prefeito(a) ou do Governador(a)								